



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

PORTARIA Nº 4196/GR/UFFS/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Altera Portaria nº 3659/GR/UFFS/2024 que Estabelece Critérios de Priorização para Instauração de Procedimentos Correcionais Investigativos e Acusatórios no Âmbito da Universidade Federal da Fronteira Sul.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS) no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o inciso I do Anexo I da Portaria nº 3659/GR/UFFS/2024, de 23 de setembro de 2024, publicada no Boletim Oficial da UFFS, que Estabelece Critérios de Priorização para Instauração de Procedimentos Correcionais Investigativos e Acusatórios no Âmbito da Universidade Federal da Fronteira Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CRITÉRIO DE PRIORIDADE	DESCRIÇÃO DO ATRIBUTO	PESO
Prazo prescricional	Prescrição de até um ano no PAD a reinstaurar	8
	Prescrição em até 90 dias	6
	Prescrição entre 91 e 180 dias	4
	Prescrição entre 181 dias e 2 anos	2
	Prescrição em mais de 2 anos	1
	Prescrito	0
Gravidade da conduta eventualmente praticada	Alta (potencial de pena de demissão)	4
	Moderada (Potencial de aplicação de pena de suspensão superior a 30 dias)	2
	Baixa (potencial de pena de advertência ou suspensão de até 30 dias)	1
Nível hierárquico do cargo ocupado pelo agente público	Cargo de Direção (CD)	3
	Função gratificada (FG) ou Função de Coordenador de Curso (FCC)	2
	Demais agentes	0
Repercussão dos fatos âmbito da administração pública	Alta	5
	Moderada	3
	Baixa	1
Demanda oriunda de outros órgãos	Demandas recebidas da Controladoria Geral da União, Tribunal de Contas da União, Ministério Público Federal e Polícia Federal	4
	Demandas recebidas de outros órgãos externos	1
	Demais demandas	0
Conduta habitual	Prática habitual de ações ou omissões graves	5
	Prática habitual de ações ou omissões moderadas	3
	Prática habitual de ações ou omissões leves	1
Tempo desde o recebimento da denúncia	Tempo que a denúncia se encontra aguardando análise na unidade correcional (peso 2” (NR) a ser acrescido uma vez para cada 6 meses de espera)	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.

JOÃO ALFREDO BRAIDA
Reitor